



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 21.05.2021, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E O CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ - UNICATÓLICA, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA . (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8523006-29.2022.8.06.0000).***

**AD1/CV N.º 101/2021**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado TJCE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, através do **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**, representado por seu **Supervisor**, Desembargador Carlos Alberto Mendes Forte, doravante denominado **NUPEMEC** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ - UNICATÓLICA**, com sede na Rua Juvêncio Alves, nº 660, Bairro Centro, CEP 63.900-000, em Quixadá – CE, inscrito no CNPJ sob nº 12.664.055/0002-66, neste ato representado por seu Magnífico Reitor Marcos James Chaves Bessa, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Convênio firmado em 21.05.2021, nos termos das cláusulas e condições adiante enunciadas:

***Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal***

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) na solicitação do Desembargador Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, e na anuência da UNICATÓLICA, constantes no processo nº 8523006-29.2022.8.06.0000;
- b) nas disposições contidas no art. 57, II, c/c art. 116, da Lei nº 8.666/93, com as suas atualizações;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, datado de 21/11/2022, devidamente aprovado pela Exma. Sra. Presidente do TJCE.

***Cláusula Segunda – Do Objetivo***

Constitui objeto deste Instrumento prorrogar por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 21/05/2023 e término em 21/05/2025, o presente Convênio que tem por objetivo a



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

expansão das ações de Mediação e Conciliação, mediante a realização de cursos, nas dependências do Centro Universitário, nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ.

***Cláusula Terceira – Da Ratificação***

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por se encontrarem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, 1º de dezembro de 2022.

MARIA NAILDE  
PINHEIRO  
NOGUEIRA:119436  
70382

Assinado de forma digital  
por MARIA NAILDE  
PINHEIRO  
NOGUEIRA:11943670382  
Dados: 2022.12.01 12:18:18  
-03'00'

**Maria Nailde Pinheiro Nogueira  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

CARLOS ALBERTO  
MENDES  
FORTE:12119270325

Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO MENDES  
FORTE:12119270325  
Dados: 2023.01.27 11:09:25  
-03'00'

**Desembargador Carlos Alberto Mendes Forte  
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO  
DE CONFLITOS**

MARCOS JAMES  
CHAVES  
BESSA:95829180391

Assinado de forma digital por  
MARCOS JAMES CHAVES  
BESSA:95829180391  
Dados: 2023.01.27 10:06:43  
-03'00'

**Marcos James Chaves Bessa  
REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ -  
UNICATÓLICA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_